



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação

PROCESSO Nº SES-PRC-202018797

TERMO ADITIVO Nº 00003/2020 ao CONVÊNIO N.º 01288/2020

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 1288/2020 FIRMADO ENTRE Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Casa de Saúde Santa Marcelina, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 7.829.487-3, CPF n.º 023.526.508-01, doravante denominado CONVENENTE, e do outro lado a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ n.º 60.742.616/0001-60, com endereço a Rua Santa Marcelina, na cidade de São Paulo, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente, ROSANE GHEDIN, portador do RG n.º 19.838.222-4, CPF n.º 128.400.028-17, daqui por diante denominada CONVENIADA, CONSIDERANDO: a) que em 12/05/2020 foi celebrado o Convênio 1288/2020, tendo por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, para o Gerenciamento dos serviços de Urgência/Emergência (Pronto Socorro e Centro de Triagem), 120 (cento e vinte) leitos de unidade de internação em enfermaria clínica e 20 (vinte) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianazes; b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 370/371 do Processo nº SES-PRC-2020/18797; RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 1288/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do convênio nº 1288/2020, de forma que o prazo de vigência do CONVÊNIO, bem como do presente aditivo será até 31/12/2020, além da inclusão dos serviços de hemodiálise aos pacientes com Covid-19 nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº 18797/2020:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio também deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, o valor mensal de R\$ 4.910.166,51 (quatro milhões, novecentos e dez mil, cento sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), destinados ao Custeio, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justa e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



111.746.368-07

Data Assinatura

11/11/2020

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



574.539.268-15

Data Assinatura

11/11/2020

Assinatura Digital

Dr. Antônio Pires Barbosa

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde - CSS



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação



128.400.028-17

Data Assinatura

11/11/2020

Assinatura Digital

ROSANE GHEDIN

CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

DIRETORA PRESIDENTE



216.878.958-48

Data Assinatura

11/11/2020

Assinatura Digital

Thais Leitão Ferreira

Hospital Geral de Guaianazes

Oficial de Saúde

Testemunhas

Nenhuma testemunha informada.